



**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL
PODER LEGISLATIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124001/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2025**

OBJETO: Contratação de instituição especializada para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de 05 (cinco) vagas efetivas, distribuídas entre os cargos de Analista de Recursos Humanos (1 vaga), Assistente Administrativo (2 vagas) e Vigia (2 vagas), integrantes do quadro permanente da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas e 04 (quatro) vagas para cadastro de reserva, distribuídas entre os cargos Assistente Administrativo (3 vagas) e Auxiliar de Serviços Diversos (1 vaga).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, XV, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e demais normas aplicáveis à espécie



**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL
PODER LEGISLATIVO**



MEMORANDO Nº 1124001/2025

Palmeira dos Índios – Alagoas, 24 de novembro de 2025.

Ao Senhor:

MADSON LUCIANO MONTEIRO SANTOS SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Assunto: Contratação de instituição especializada para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de 05 (cinco) vagas efetivas, distribuídas entre os cargos de Analista de Recursos Humanos (1 vaga), Assistente Administrativo (2 vagas) e Vigia (2 vagas), integrantes do quadro permanente da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas e 04 (quatro) vagas para cadastro de reserva, distribuídas entre os cargos Assistente Administrativo (3 vagas) e Auxiliar de Serviços Diversos (1 vaga).

Senhor Presidente,

1. Considerando que, conforme o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em Concurso Público. Este certame visa garantir que a Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios atenda aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
2. Considerando ainda, a necessidade de contratação de instituição sem fins lucrativos, especializada e com reconhecida qualificação técnica, para a prestação de serviços técnico-especializados de planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira dos Índios (AL).
3. Por fim, considerando que o concurso público tem por finalidade fortalecer a estrutura administrativa da Casa Legislativa, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o atendimento eficiente às demandas internas.
4. Sugiro que a contratação seja realizada por dispensa de licitação, conforme o artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de instituições sem fins lucrativos, de reputação ética e profissional incontestável, para serviços de natureza não continuada, com experiência comprovada na realização de concursos públicos, sendo essa uma modalidade recorrente de contratação de bancas organizadoras de concursos em Alagoas.
5. Desta forma, solicito autorização para a contratação de empresa de Consultoria Jurídica administrativa, consultiva e contenciosa.

Respeitosamente,


GILMAR AMÉRICO COSTA JÚNIOR
Secretário Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL
PODER LEGISLATIVO**



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE
DEMANDA – DFD**

1. Área Requisitante:

Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira dos Índios (AL)

2. Responsável pela Demanda:

Nome completo: Gilmar Américo Costa Júnior

Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira dos Índios (AL)

3. Objeto:

Contratação de instituição sem fins lucrativos, especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e execução de concurso público, destinado à seleção de candidatos para o provimento de vagas nos cargos efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira dos Índios (AL) e 04 (quatro) vagas para cadastro de reserva.

4. Quantidade:


Realização de 01 (um) Concurso Público, visando ao provimento de **05 (cinco) vagas imediatas** e **04 (quatro) vagas para cadastro de reserva**, distribuídas entre os seguintes cargos:

- Analista de Recursos Humanos (1 vaga), Assistente Administrativo (2 vagas) e Vigia (2 vagas), integrantes do quadro permanente da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.
- Vagas para cadastro de reserva, distribuídas entre os cargos Assistente Administrativo (3 vagas) e Auxiliar de Serviços Diversos (1 vaga).

5. Justificativa:

A realização do concurso público justifica-se pela necessidade de provimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira dos Índios (AL), considerando a estrutura administrativa atual e a necessidade de garantir o adequado funcionamento dos serviços legislativos e administrativos.

A medida visa atender às exigências constitucionais de ingresso no serviço público mediante aprovação prévia em concurso público, conforme o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, promovendo a eficiência, a impessoalidade e a transparência na gestão de pessoal. Além disso, permitirá a substituição de vínculos precários e o

 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL PODER LEGISLATIVO



fortalecimento institucional da Câmara Municipal, com servidores efetivos e devidamente qualificados.

6. Estimativa preliminar do valor da contratação:

A instituição contratada **será remunerada exclusivamente pelo valor total arrecadado com as taxas de inscrição pagas pelos candidatos não isentos**, conforme disposições que constarão no Termo de Referência, no contrato, no edital do concurso público e na legislação aplicável.

Essa modalidade de remuneração é usual e vantajosa, por transferir à contratada o risco financeiro da execução, sem gerar ônus orçamentário direto para a Câmara Municipal.

7. Data pretendida para a conclusão da contratação:

Espera-se que a contratação seja concluída no mês de dezembro de 2025.

8. Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato:

A contratada deverá concluir todas as etapas do concurso público no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

9. Grau de prioridade da contratação:

Alto grau de prioridade.

10. Vinculação ou dependência com outro DFD:

Não há vinculação ou dependência com outro DFD.

Palmeira dos Índios (AL), 24 de novembro de 2025.


GILMAR AMÉRICO COSTA JÚNIOR
Secretário Administrativo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS



LEI Nº 2.675/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

"Cria cargos no Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, modifica o anexo I e exclui anexo VII da Lei nº 2.121, de 17 de março de 2017, modifica anexos I e III da Lei nº 2.122, de 17 de março de 2017 e determina outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Palmeira dos Índios, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o anexo I da Lei nº 2.121, de 17 de março de 2017, para a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	Denominação	Símbolo
01	Analista de Controle Interno	PLCE-06
01	Analista de Recursos Humanos	PLCE-06
01	Redator de Ata	PLCE-05
01	Protocolista	PLCE-05
01	Arquivista	PLCE-05
05	Assistente Administrativo	PLCE-05
04	Auxiliar de Serviços Gerais	PLCE-03
02	Auxiliar de Copa	PLCE-02
04	Vigilante	PLCE-01

Art. 2º - Fica excluído o anexo VII da Lei 2.121/2017, renumerando-se os demais.

Art. 3º - Acrescente-se artigo 5º na Lei 2.121/2017 com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art. 5º - Os cargos efetivos de Redator de Atas, Protocolista e Arquivistas serão transformados em Assistentes Administrativos na data de aposentação dos seus respectivos ocupantes."

Art. 4º - Fica criado no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, definido na Lei nº 2.121, de 17 de março de 2017, 01 (um) cargo de Analista de Recursos Humanos, cargo de nível superior, com formação específica na área de Recursos Humanos, e com carga horária de 30 horas semanais.

Parágrafo único. As especificações do cargo de Analista de Recursos Humanos são as definidas no Anexo I desta Lei.



Praça da Independência, 34 – Centro – Palmeira dos Índios/AL – CEP 57600-010
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 – Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS



Art. 5º - Fica criado no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, definido na Lei nº 2.121, de 17 de março de 2017, mais 01 (um) cargo de vigilante, cargo de nível fundamental e com carga horária de 30 horas semanais.

Parágrafo único. As especificações do cargo de Vigilante são as definidas no Anexo I desta Lei.

Art. 6º - Fica criado no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, definido na Lei nº 2.121, de 17 de março de 2017, mais 02 (dois) cargos de Assistente Administrativo, cargo de nível médio e com carga horária de 30 horas semanais.

Parágrafo único. As especificações do cargo de Assistente Administrativo são as definidas no Anexo I desta Lei.

Art. 7º - Fica modificado o anexo I da Lei nº 2.122, de 17 de março de 2017, para a seguinte redação:

Quantidade	Denominação	Símbolo
01	Analista de Controle Interno	PLCE-06
01	Analista de Recursos Humanos	PLCE-06
01	Redator de Ata	PLCE-05
01	Protocolista	PLCE-05
01	Arquivista	PLCE-05
05	Assistente Administrativo	PLCE-05
04	Auxiliar de Serviços Gerais	PLCE-03
02	Auxiliar de Copa	PLCE-02
04	Vigilante	PLCE-01

Art. 8º - Fica modificado o anexo III da Lei nº 2.122, de 17 de março de 2017, para a seguinte redação:

Símbolo	Níveis					
	I	II	III	IV	V	VI
PLCE06	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	2 SM ¹	SPLCE06 IV + 6%	SPLCE06 V + 6%
PLCE05	SPLCE04 II	SPLCE05 I + 6%	SPLCE05 II + 6%	SPLCE05 III + 6%	SPLCE05 IV + 6%	SPLCE05 V + 6%
PLCE04	SPLCE03 II	SPLCE04 I + 6%	SPLCE04 II + 6%	SPLCE04 III + 6%	SPLCE04 IV + 6%	SPLCE04 V + 6%
PLCE03	SPLCE02 II	SPLCE03 I + 6%	SPLCE03 II + 6%	SPLCE03 III + 6%	SPLCE03 IV + 6%	SPLCE03 V + 6%
PLCE02	SPLCE01 II	SPLCE02 I + 6%	SPLCE02 II + 6%	SPLCE02 III + 6%	SPLCE02 IV + 6%	SPLCE02 V + 6%
PLCE01	SM ¹	SPLCE01 I + 6%	SPLCE01 II + 6%	SPLCE01 III + 6%	SPLCE01 III + 6%	SPLCE01 IV + 6%

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Praça da Independência, 34 - Centro - Palmeira dos Índios/AL - CEP 57600-010
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 - Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS



Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios/AL, em 19 de novembro de 2025.

LUÍSA JULIA DUARTE
Prefeita

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio



Praça da Independência, 34 - Centro - Palmeira dos Índios/AL - CEP 57600-010
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 - Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS



ANEXO I

Atribuições do cargo Analista de Recursos Humanos:

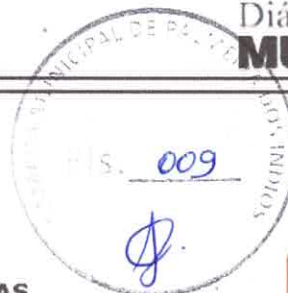
- a) Descrição Sintética: coordenar, desenvolver e executar atividades na área de Recursos Humanos.
- b) Descrição Analítica: Administrar o sistema normativo de pessoal, no seu âmbito de competência, controlando seu cumprimento em conformidade com as disposições legais vigentes, modificando-o sempre que necessário e conveniente ao bom andamento dos serviços, dando publicidade aos regulamentos, informativos e demais documentos pertinentes à sua área de competência, bem como analisar e emitir os pareceres e orientações, devidamente fundamentados, sempre que relacionados à sua área de atuação; elaborar relatórios, mapas, quadros, pareceres, informes técnicos, projeções, provisões, entre outros, com informações e dados estatísticos sobre as atividades desenvolvidas no Departamento de Recursos Humanos, visando fornecer subsídios para decisões, correções, aperfeiçoamento de políticas ou procedimentos na área de pessoal; realizar estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados na área de pessoal, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; responsabilizar-se pelas atividades administrativas desenvolvidas na área de pessoal, acompanhando as operações e fluxos de trabalhos, efetuando estudos para racionalização e otimização dos procedimentos, visando estabelecer controles eficientes, informações ágeis e corretas, de acordo com os dispositivos legais vigentes; administrar as informações funcionais dos servidores públicos municipais, ordenando seu registro, atualização, inclusive por meio de soluções informatizadas existentes, analisando-as e disponibilizando-as, de forma íntegra, tempestiva, autêntica e completa, quando assim exigido, para a tomada de decisão dos gestores municipais, para a fiscalização dos órgãos de controle e para a transparência dos atos públicos; ordenar e gerenciar a elaboração da folha de pagamento dos servidores e demais agentes públicos municipais, promovendo todas as análises, registros, controles e adequações pertinentes à sua fiel execução, bem como às diligências necessárias à execução e pagamento das obrigações legais principais e acessórias, inclusive os processos de prestação de contas aos órgãos competentes; gerenciar a organização e o armazenamento de dados e arquivos de documentos envolvendo a folha de pagamento, assentamentos funcionais, recibos de recolhimento de impostos e encargos, entre outros, de modo a atender às exigências legais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD; executar atividades auxiliares de elaboração do orçamento para execução das políticas de gestão de pessoas e da folha mensal de pagamento e encargos sociais; manter atualizados dados estatísticos da área de Recursos Humanos; examinar e despachar processos administrativos relacionados a assuntos gerais da administração municipal, que exijam interpretações de textos legais, especialmente da legislação básica de pessoal da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, objetivando a elaboração de pareceres instrutivos; coordenar a execução de todas as fases dos atos administrativos relativos às rotinas de pessoal de sua competência na forma da legislação vigente, bem como a gerência do legal e fiel cumprimento de concessão ou prorrogação de vantagens funcionais previstas nos planos de carreiras dos servidores municipais, sugerindo aperfeiçoamentos e/ou correções em conformidade



Praça da Independência, 34 - Centro - Palmeira dos Índios/AL - CEP 57600-010
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 - Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS



com os dispositivos legais pertinentes; elaborar a GFIP e atualizar informações nesse Sistema; Operar o Sistema E-social; executar tarefas afins.

Atribuições do cargo Vigilante:

- a) Descrição sintética: Exercer atividades de vigilância e segurança nas dependências da Câmara Municipal, zelando pela integridade física das pessoas, pela conservação do patrimônio público e pelo bom funcionamento das instalações, prevenindo atos de vandalismo, furtos e outras irregularidades.
- b) Descrição analítica: Zelar pela segurança do prédio da Câmara Municipal, de seus bens móveis, equipamentos, veículos e instalações; controlar a entrada e saída de pessoas, servidores, visitantes e fornecedores, conforme as normas internas; fiscalizar a movimentação interna e externa, realizando rondas periódicas durante o expediente e fora dele; vigiar portões, portas, janelas e áreas de acesso restrito, prevenindo furtos, depredações ou invasões. observar e relatar ocorrências anormais à chefia imediata, lavrando registros e relatórios de segurança quando necessário; acompanhar a execução de serviços externos que envolvam empresas terceirizadas ou visitantes, garantindo o cumprimento das normas de segurança; auxiliar no controle e uso das chaves e no fechamento das dependências após o expediente; verificar o funcionamento dos sistemas de alarme, iluminação e câmeras de segurança, comunicando defeitos; atender com urbanidade e respeito vereadores, servidores e cidadãos que compareçam à sede do Legislativo; colaborar na evacuação e controle de acesso em situações de emergência, como incêndios ou ameaças; executar outras tarefas correlatas, determinadas pela chefia imediata, compatíveis com a natureza do cargo.

Atribuições do cargo Assistente Administrativo:

- a) Descrição sintética: Executar atividades de natureza administrativa, burocrática e de apoio técnico-operacional, envolvendo sistemas informatizados, a elaboração de documentos, controle de processos, atendimento ao público e apoio às sessões e comissões, contribuindo para o bom funcionamento das rotinas da Câmara Municipal.
- b) Descrição analítica: Executar serviços administrativos gerais, tais como digitação, arquivamento, conferência, registro e controle de documentos e correspondências; prestar atendimento ao público, presencial e telefônico, fornecendo informações de caráter geral ou encaminhando aos setores competentes; elaborar ofícios, memorandos, proposições legislativas, relatórios e outros documentos administrativos, conforme modelos e normas internas; controlar processos e protocolos administrativos e legislativos, mantendo registros atualizados; auxiliar nas atividades das comissões permanentes e temporárias, preparando pautas, atas e documentos correlatos; organizar arquivos e pastas físicas e digitais, zelando pela guarda e sigilo das informações; apoiar o setor de contabilidade, recursos humanos, compras e licitações e demais setores da câmara municipal, realizando tarefas administrativas e burocráticas de conferência, controle, lançamento de dados etc; auxiliar na preparação de expedientes de sessões plenárias, reuniões e eventos oficiais da Câmara; operar equipamentos de escritório e sistemas informatizados, incluindo softwares de gestão pública e legislativa; colaborar na atualização de informações do portal da transparência e em outras atividades de



Praça da Independência, 34 - Centro - Palmeira dos Índios/AL - CEP 57600-010
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 - Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS



publicidade institucional; controlar materiais de expediente, elaborando requisições e acompanhando o consumo; executar outras tarefas correlatas, determinadas pela chefia imediata, compatíveis com a natureza administrativa do cargo.

Palmeira dos Índios/AL, em 19 de novembro de 2025.

LUÍSA JULIA DUARTE
Prefeita

CINARA MARIA DA SILVA BARBOSA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Patrimônio



Praça da Independência, 34 - Centro - Palmeira dos Índios/AL - CEP 57600-010
CNPJ Nº 12.356.879/0001-98 - Email: gp.palmeiradosindios@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL PODER LEGISLATIVO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Realização de concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, compreendendo **05 (cinco) vagas efetivas**, distribuídas entre os cargos de Analista de Recursos Humanos (1 vaga), Assistente Administrativo (2 vagas) e Vigia (2 vagas), integrantes do quadro permanente da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas e **04 (quatro) vagas para cadastro de reserva**, distribuídas entre os cargos Assistente Administrativo (3 vagas) e Auxiliar de Serviços Diversos (1 vaga).

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso II, estabelece que o provimento de cargos e empregos públicos deve ocorrer mediante concurso público, composto por provas ou por provas e títulos, conforme a natureza e a complexidade do cargo.

Por se tratar de um processo técnico e operacionalmente complexo, recomenda-se sua execução por entidade sem fins lucrativos com experiência comprovada na área, de modo a assegurar eficiência, transparência e conformidade legal em todas as etapas do certame.

Este documento inaugura a fase de planejamento para a contratação e realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira dos Índios (AL), abrangendo **05 (cinco) vagas efetivas**, distribuídas entre os cargos de Analista de Recursos Humanos (1 vaga), Assistente Administrativo (2 vagas) e Vigia (2 vagas), integrantes do quadro permanente da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas e **04 (quatro) vagas para cadastro de reserva**, distribuídas entre os cargos Assistente Administrativo (3 vagas) e Auxiliar de Serviços Diversos (1 vaga).

O concurso compreenderá prova objetiva com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, cada uma contendo 04 (quatro) alternativas, e avaliação de títulos para todos os cargos, conforme a natureza e o nível de escolaridade exigido.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL PODER LEGISLATIVO



O objetivo deste instrumento é analisar a necessidade da Câmara Municipal em cumprir o dever constitucional de provimento de pessoal mediante concurso público, bem como definir os requisitos preliminares para a contratação da instituição responsável pela execução do certame, de modo a garantir a lisura, a eficiência e a legalidade em todas as etapas do processo seletivo.

2. DA OBRIGAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso II, determina que o ingresso em cargo ou emprego público deve ocorrer mediante aprovação prévia em concurso público, ressalvadas apenas as nomeações para cargos em comissão.

A presente contratação visa atender à legislação vigente e aos princípios que regem a Administração Pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência —, assegurando a seleção isonômica de candidatos qualificados para compor o quadro permanente da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Objetivo da Contratação

- Contratação de instituição sem fins lucrativos, especializada e com reconhecida qualificação técnica, para a prestação de serviços técnico-especializados de planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira dos Índios (AL).

- O concurso público tem por finalidade fortalecer a estrutura administrativa da Casa Legislativa, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o atendimento eficiente às demandas internas.

3.2. Abrangência do Concurso Público

- O concurso abrangerá **05 (cinco) vagas efetivas**, distribuídas entre os cargos de Analista de Recursos Humanos (1 vaga), Assistente Administrativo (2 vagas) e Vigia (2 vagas), integrantes do quadro permanente da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas e **04 (quatro) vagas para cadastro de reserva**,



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL PODER LEGISLATIVO



distribuídas entre os cargos Assistente Administrativo (3 vagas) e Auxiliar de Serviços Diversos (1 vaga).

3.3. Etapas do Concurso

O certame compreenderá as seguintes etapas:

- Prova objetiva com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo 4 (quatro) alternativas cada, abordando conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos de acordo com o cargo.
- Avaliação de títulos, de caráter classificatório, aplicada exclusivamente aos candidatos aos cargos de nível médio e superior.

3.4. Exigências e Procedimentos Relacionados ao Certame

O Termo de Referência deverá especificar, de forma detalhada, as etapas e requisitos necessários à execução do concurso público, compreendendo, no mínimo: elaboração do edital; inscrição dos candidatos; procedimentos para solicitação de isenção da taxa de inscrição; segurança na elaboração, impressão e aplicação das provas; análise dos recursos interpostos pelos candidatos; e divulgação dos resultados definitivos do certame.

4. ÁREA REQUISITANTE

A demanda tem origem na Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira dos Índios (AL), em razão da necessidade de recomposição e fortalecimento de seu quadro efetivo, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas e de apoio legislativo.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os critérios e requisitos para a contratação da entidade responsável pela organização e execução do concurso público serão detalhados no Termo de Referência, que servirá de base para o processo de dispensa de licitação e para a definição das especificações técnicas em conformidade com a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL PODER LEGISLATIVO



A execução do certame deverá ser realizada por entidade sem fins lucrativos, com experiência comprovada na realização de concursos públicos, e com qualificação técnica reconhecida para conduzir todas as etapas do processo, incluindo: prova objetiva e avaliação de títulos.

A contratação observará a Lei nº 14.133/2021, especialmente o artigo 75, inciso XV, que permite a dispensa de licitação para a contratação de entidades especializadas.

A Câmara Municipal deverá garantir o cumprimento integral das normas legais e dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando transparência, lisura e regularidade em todas as fases do processo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após análise da necessidade apresentada pela Câmara Municipal de Palmeira dos Índios (AL) e da avaliação das alternativas disponíveis no mercado para a execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos, foram identificadas **três possíveis soluções** para atender à demanda administrativa, observando os critérios de viabilidade técnica, econômica e jurídica.

A **primeira alternativa** seria realizar o concurso público com a equipe do Setor de Recursos Humanos da própria Câmara. No entanto, esta opção se mostra inviável, considerando que o quadro de servidores atualmente disponível não possui a experiência, estrutura ou capacitação técnica necessária para conduzir todas as etapas exigidas em concursos, especialmente aqueles que porventura possam envolver avaliações físicas, psicológicas, médicas, investigação social e curso de formação.

A **segunda alternativa** consistiria na realização de um procedimento licitatório comum para contratação de uma instituição com base em critérios exclusivamente financeiros. Contudo, essa solução também se revela inadequada, pois a organização de concursos exige análise técnica criteriosa, com foco na qualificação da instituição proponente. A complexidade do certame demanda estrutura técnica, experiência comprovada e reputação institucional, o que vai além da simples disputa de preços.

A **terceira alternativa**, e a que se mostra mais adequada, é a contratação direta, com fundamento legal, de uma **instituição brasileira, sem fins lucrativos, com experiência comprovada na organização de concursos públicos**, reconhecida



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL PODER LEGISLATIVO



reputação ética e competência técnica comprovada, conforme disposto no **art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**. Esta opção permite maior agilidade processual, segurança jurídica e técnica, e encontra respaldo na **Súmula nº 287/2014 do Tribunal de Contas da União (TCU)**, que reconhece a legalidade da contratação de serviços para concursos públicos por meio de dispensa de licitação, desde que observados os requisitos legais.

Dessa forma, a terceira solução se apresenta como a mais eficiente, econômica e legalmente adequada para atender à necessidade da Câmara de Palmeira dos Índios na realização do concurso público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira dos Índios (AL) contratará instituição especializada para planejar, organizar e executar o concurso público destinado ao provimento dos cargos efetivos listados neste documento.

Os serviços abrangerão a elaboração e submissão à aprovação da Câmara do edital e suas eventuais retificações, a definição do cronograma de execução, bem como a criação e manutenção de página eletrônica exclusiva para inscrições, acompanhamento de etapas, publicações oficiais e consulta de resultados.

Caberá ainda à contratada disponibilizar as listas de inscritos homologados, pedidos de isenção deferidos, concorrência por cargo e demais relatórios cadastrais, além de fornecer informações complementares sempre que solicitadas pela Câmara.

8. ESTIMATIVA DE CARGOS E VAGAS A SEREM CONTRATADAS

O concurso público terá como finalidade o **provimento de 05 (cinco) vagas efetivas imediatas**, distribuídas da seguinte forma:

- Analista de Recursos Humanos – 1 vaga;
- Assistente Administrativo – 2 vagas;
- Vigia – 2 vagas.

E ainda, o provimento de **04 (quatro) vagas de cadastro de reserva**, distribuídas da seguinte forma:

- Assistente Administrativo – 3 vagas;
- Auxiliar de Serviços Diversos – 1 vaga.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL PODER LEGISLATIVO

Esses cargos integram a estrutura administrativa da Câmara de Palmeira dos Índios, não havendo, neste certame, previsão de vagas ou áreas distintas. Todo o concurso público será direcionado à seleção de candidatos aptos ao exercício dos respectivos cargos, observando os requisitos legais e técnicos definidos no edital.

9. DA ESTIMATIVA DE INSCRITOS

Foi realizado um levantamento com o total de inscritos de cidades alagoanas com características semelhantes à de Palmeira dos Índios (AL). Os dados identificados foram os seguintes:

CONCURSO	LINK	INSCRITOS
PREFEITURA DE SENADOR RUI PALMEIRA (AL)	https://admtec.org.br/concursos/publicacoes/NDU=/NDg=	2.673
PREFEITURA DE CARNEIROS (AL)	https://admtec.org.br/concursos/publicacoes/NDI=/NDU=	2.557
PREFEITURA DE BELO MONTE (AL)	https://admtec.org.br/concursos/publicacoes/NDA=/NDM=	1.325
PREFEITURA DE MAJOR IZIDORO (AL)	https://admtec.org.br/concursos/publicacoes/Mzg=/NDE=	6.052
PREFEITURA DE OLIVENÇA (AL)	https://admtec.org.br/concursos/publicacoes/NDY=/NDk=	3.946
PREFEITURA DE COLÔNIA LEOPOLDINA (AL)	https://admtec.org.br/concursos/publicacoes/NDg=/NTE=	5.149
Média	-	3.617

Após a análise dos dados, verificou-se que o quantitativo médio de inscritos é de **3.617 inscritos** por cada concurso público em municípios com características semelhantes ao **Município de Palmeira dos Índios (AL)**.

Para fins de planejamento e dimensionamento operacional, considera-se que **80% desses participantes efetivamente realizarão o pagamento da taxa de inscrição**, correspondendo a aproximadamente **2.894 candidatos pagantes**.

10. ESTIMATIVA DOS VALORES E TAXAS DE INSCRIÇÃO

A CONTRATADA será remunerada unicamente pelos valores arrecadados com as taxas de inscrição do concurso público. A **Câmara Municipal de Palmeira dos Índios**



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL PODER LEGISLATIVO

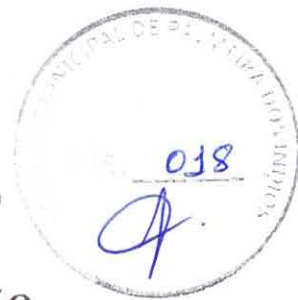


(AL) não se responsabilizará por qualquer complementação financeira relativa aos serviços prestados, tampouco garantirá um valor mínimo a ser pago pela execução deles. A CONTRATADA deverá fixar o valor da taxa de inscrição dentro dos limites máximos estabelecidos nos concursos públicos recentes realizados em municípios alagoanos e adjacentes, de modo que o montante arrecadado seja suficiente para custear integralmente os serviços contratados.

Os valores das taxas de inscrição em concursos públicos têm apresentado considerável variação entre os diversos certames. A tabela a seguir demonstra um levantamento detalhado das taxas praticadas em **concursos públicos recentes realizados na região, abrangendo municípios de Alagoas e de estados limítrofes.**

MUNICÍPIO E EDITAL	TAXA MÍNIMA	TAXA MÁXIMA
PREFEITURA DE SENADOR RUI PALMEIRA (AL) - https://admtec.org.br/concursos/publicacoes/NDU=/NDg=	R\$ 80,00	R\$120,00
PREFEITURA DE OLIVENÇA (AL) - https://admtec.org.br/concursos/publicacoes/NDY=/NDk=	R\$ 80,00	R\$120,00
PREFEITURA DE COLÔNIA LEOPOLDINA (AL) - https://admtec.org.br/concursos/publicacoes/NDg=/NTE=	R\$ 80,00	R\$120,00
SÃO LOURENÇO DA MATA (PE) (https://conhecimento.fgv.br/concursos/smesaolourencodamata24)	-	R\$ 150,00
CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA (PE) - (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/81/)	R\$ 106,00	R\$ 126,00
PREFEITURA DE GARANHUNS (PE) - (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/61/)	-	R\$ 120,00
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS (AL) - (https://admtec.org.br/concursos/publicacoes/OTY=/MTA1)	R\$ 80,00	R\$ 120,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO (AL) - (https://concursando.idib.org.br/informacoes/47/)	R\$ 90,00	R\$ 145,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO (AL) - SEFAZ - (https://concursando.idib.org.br/informacoes/52/)	R\$ 110,00	R\$ 145,00

Assim, é importante que a contratada possa manter o preço proposto dentro dos limites identificados acima, ou seja, entre R\$ 80,00 e R\$ 150,00. Qualquer variação acima do limite máximo deve ser justificada com a devida tabela de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL PODER LEGISLATIVO

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há viabilidade para o parcelamento da solução. O concurso público deve ser realizado por uma única instituição.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem, na **Câmara Municipal de Palmeira dos Índios**, contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS.

Garantir a excelência na prestação dos serviços públicos, através da contratação de profissionais qualificados para cargos efetivos na **Câmara Municipal de Palmeira dos Índios**, atendendo à necessidade de cumprir as obrigações da Câmara.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não apresenta impactos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Diante do exposto, concluímos pela viabilidade e razoabilidade da contratação de instituição brasileira, devidamente incumbida, regimental ou estatutariamente, das funções de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, de reconhecida idoneidade ético-profissional e sem fins lucrativos, para a prestação de serviços não continuados, com comprovada experiência na realização de concursos públicos, em conformidade com o disposto no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21.

Palmeira dos Índios (AL), 25 de novembro de 2025.


GILMAR AMÉRICO COSTA JÚNIOR
Secretário Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL
PODER LEGISLATIVO**



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124001/2025

ASSUNTO: Contratação de instituição especializada para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de 05 (cinco) vagas efetivas, distribuídas entre os cargos de Analista de Recursos Humanos (1 vaga), Assistente Administrativo (2 vagas) e Vigia (2 vagas), integrantes do quadro permanente da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas e 04 (quatro) vagas para cadastro de reserva, distribuídas entre os cargos Assistente Administrativo (3 vagas) e Auxiliar de Serviços Diversos (1 vaga).

CIENTE, APROVO a realização da contratação para os serviços propostos, nos termos da Legislação Vigente, bem como **DETERMINO**:

1. Devolvam-se os autos a Secretaria Administrativa para elaboração do Termo de Referência;
2. Após, encaminhem-se os autos ao e Setor de Licitações Contratações para que sejam adotadas as medidas cabíveis, consulta sobre disponibilidade orçamentária e elaboração de minuta contratual;
3. Em ato contínuo, evoluam-se os autos a Procuradoria Jurídica para análise de sua regularidade jurídico-formal;
4. Superadas todas as providências, devolvam-se os autos para autorização, conforme Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;
5. Cumpridas todas as providências, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratações para os procedimentos de contratação e publicação do extrato contratual no Portal da Transparência da Câmara de Vereadores deste Município;
6. A sustentabilidade é uma preocupação crescente em todo mundo, e não é diferente na Câmara de Vereadores de Palmeira dos Índios. Cada vez mais, as organizações estão percebendo que a adoção de práticas sustentáveis pode trazer benefícios significativos, tanto para o meio ambiente quanto para o próprio órgão, diante do exposto, solicito o uso consciente de papel e outros insumos no respectivo processo.

Palmeira dos Índios -Alagoas, 25 de novembro de 2025.


MADSON LUCIANO MONTEIRO SANTOS SILVA

Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL
PODER LEGISLATIVO**



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de entidade com notória especialização para a realização de concurso público para 05 (cinco) vagas imediatas, distribuídas entre os cargos de Analista de Recursos Humanos, Assistente Administrativo e Vigia, e 04 (quatro) vagas de cadastro de reservas distribuídas entre os cargos de Assistente Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais, na Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, em Alagoas, com base no Art. 75, XV, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 (dispensa de licitação).

1. INTRODUÇÃO:

A Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, visando o aprimoramento da eficiência administrativa e o fortalecimento do seu quadro funcional, realizará **Concurso Público** destinado ao provimento de **05 (cinco) vagas efetivas, distribuídas entre os cargos de Analista de Recursos Humanos (1 vaga), Assistente Administrativo (2 vagas) e Vigia (2 vagas), integrantes do quadro permanente da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas e 04 (quatro) vagas para cadastro de reserva, distribuídas entre os cargos Assistente Administrativo (3 vagas) e Auxiliar de Serviços Diversos (1 vaga)**, abrangendo os níveis de escolaridade superior, médio e fundamental.

A contratação de instituição especializada mostra-se necessária, considerando que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura técnica e operacional suficiente para planejar, organizar e executar todas as etapas do certame de forma autônoma e segura.

O concurso compreenderá **provas objetivas e avaliação de títulos**, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as demais disposições aplicáveis às seleções públicas de ingresso no serviço público.

O certame poderá ainda contemplar a criação de novas vagas durante o prazo de validade do edital, conforme a conveniência e a necessidade da Administração da Câmara Municipal.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Termo de Referência é a **contratação de instituição especializada** para a realização de **Concurso Público** destinado ao provimento de **05 (cinco) vagas**



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL PODER LEGISLATIVO



efetivas, distribuídas entre os cargos de Analista de Recursos Humanos (1 vaga), Assistente Administrativo (2 vagas) e Vigia (2 vagas), integrantes do quadro permanente da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas e 04 (quatro) vagas para cadastro de reserva, distribuídas entre os cargos Assistente Administrativo (3 vagas) e Auxiliar de Serviços Diversos (1 vaga) para Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

2.2. A instituição contratada será responsável por todas as etapas do certame, abrangendo o **planejamento, organização, execução e acompanhamento** do processo seletivo, conforme especificações técnicas e requisitos descritos neste Termo de Referência.

2.3. O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:

- **Prova objetiva**, contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha;
- **Avaliação de títulos**, conforme critérios a serem definidos em edital.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Conforme o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em Concurso Público. Este certame visa garantir que a Câmara Municipal de Palmeira dos Índios atenda aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme o artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de instituições sem fins lucrativos, de reputação ética e profissional incontestável, para serviços de natureza não continuada, com experiência comprovada na realização de concursos públicos, sendo essa uma modalidade recorrente de contratação de bancas organizadoras de concursos em Alagoas.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1. A CONTRATADA será responsável por realizar todas as fases do Concurso Público, garantindo a execução eficaz do objeto conforme as normas legais pertinentes e as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, no Edital e na legislação aplicável ao tema.

4.2. A CONTRATADA deverá elaborar e submeter à aprovação da CONTRATANTE os seguintes documentos:

- Editais e comunicados de abertura de inscrições;
- Editais e comunicados de realização das provas objetivas e avaliação de títulos;
- Editais e comunicados de realização das etapas complementares, quando for o caso;
- Cronogramas;
- Parâmetros de avaliação, aprovação, classificação, eliminação, aptidão e inaptidão;
- Avisos e comunicados oficiais de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL PODER LEGISLATIVO



- Divulgação dos resultados preliminares e definitivos das provas objetivas e demais etapas;
- Divulgação dos resultados da avaliação de recursos.

4.3. A CONTRATADA será responsável pela divulgação do concurso público, utilizando anúncios publicitários e publicações na página oficial da Câmara e em redes sociais, conforme as orientações da CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATADA organizará, em conjunto com a comissão do concurso instituída pela CONTRATANTE, todas as fases do concurso, promovendo amplo acesso à população e realizando as inscrições via internet.

4.4.1. A CONTRATADA deverá garantir a criação de uma página na internet para o concurso público, que deve permanecer ativa por no mínimo 30 (trinta) dias.

4.4.2. As PROVAS OBJETIVAS serão compostas por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha (A, B, C, D), abrangendo conhecimentos gerais e específicos, conforme especificado no Edital.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. A Instituição interessada deverá apresentar sua proposta de preços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, compreendendo as seguintes informações:

- Valor a ser pago à CONTRATADA por cada inscrição homologada de candidato pagante, considerando as categorias profissionais do concurso público. A Instituição poderá apresentar justificativas ou observações para preços específicos, caso entenda necessário.
- A proposta deverá informar que a Câmara não terá a obrigação de garantir um valor mínimo a ser pago à CONTRATADA e que as isenções de taxa de inscrição não acarretarão despesa ou obrigação financeira para a Câmara Municipal de Palmeira dos Índios.

5.2. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, o Estatuto ou Contrato Social da Instituição, atestados de capacidade técnica e as certidões negativas de débitos, a fim de comprovar que a Instituição atende aos requisitos legais estabelecidos na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, incluindo ser uma entidade brasileira sem fins lucrativos, com comprovada reputação ética e profissional e com experiência em realização de concursos públicos.

5.3. A proposta de preços deve incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, encargos sociais e demais despesas relacionadas à execução do Concurso Público, não havendo qualquer obrigação de complementação dos valores por parte da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL
PODER LEGISLATIVO**



6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A Instituição deverá apresentar a documentação comprobatória necessária para habilitação, incluindo:

- Inscrição do ato constitutivo da instituição;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação Econômica – financeira;
- Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do contrato.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO:

7.1. As despesas relacionadas ao desenvolvimento das atividades do Concurso Público serão de responsabilidade da CONTRATADA e cobertas pelos valores arrecadados com as taxas de inscrição.

7.1.1. Os valores das taxas de inscrição serão recolhidos mediante boleto bancário e PIX, creditados em conta corrente específica da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios.

7.1.2. As despesas relacionadas às taxas de PIX e boleto bancário serão descontadas do montante arrecadado com as inscrições.

7.1.3. Não haverá complementação ou pagamento à contratada em função dos candidatos isentos da taxa de inscrição, conforme legislação vigente.

7.2. O valor estimado da contratação está descrito abaixo:

<i>ESTATÍSTICA</i>	<i>ESTIMATIVA</i>
<i>A - Estimativa de candidatos inscritos e pagantes</i>	<i>2.894</i>
<i>B - Taxa média de inscrição</i>	<i>R\$ 112,00</i>
ARRECADAÇÃO TOTAL ESTIMADA PARA O CONCURSO (A x B)	R\$ 324.128,00

<i>Taxa média de inscrição – Nível Fundamental</i>	<i>R\$ 85,00</i>
<i>Taxa média de inscrição – Nível Médio</i>	<i>R\$ 125,00</i>
<i>Taxa média de inscrição – Nível Superior</i>	<i>R\$ 150,00</i>

7.2.1. O quantitativo estimado de inscritos pagantes representa 80% do total de inscritos, estimado a partir da taxa média de demandas por vagas em concursos públicos ocorridos recentemente e dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

7.2.2. A taxa média de inscrição foi baseada na média de taxas de inscrições de concursos expressos no Estudo Técnico Preliminar.

7.3. O pagamento à CONTRATADA será feito em três parcelas, conforme cronograma a seguir:



**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL
PODER LEGISLATIVO**



PARCELA	VALOR	PRAZO
1ª	50% (cinquenta por cento) do valor total arrecadado com as taxas de inscrição, descontadas as taxas bancárias, de PIX e de boleto.	Até 5 (cinco) dias após a divulgação da concorrência e do envio à Câmara Municipal da lista de inscritos.
2ª	40% (quarenta por cento) do valor total arrecadado com as taxas de inscrição, descontadas as taxas bancárias, de PIX e de boleto.	Até 5 (cinco) dias após a divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição e dos locais de provas na Área do Candidato.
3ª	10% (dez por cento) do valor total arrecadado com as taxas de inscrição, descontadas as taxas bancárias, de PIX e de boleto.	Até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado definitivo, das etapas avaliativas e convocação para o curso de formação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A **CONTRATANTE designará uma Comissão** para o Concurso Público e fornecerá todas as informações necessárias para a execução do certame.

8.2. A **CONTRATANTE** será responsável por garantir que a **CONTRATADA** tenha todas as condições necessárias para executar os serviços conforme o Termo de Referência, incluindo a abertura de conta corrente específica para a arrecadação das taxas de inscrição.

8.3. A **CONTRATANTE** acompanhará o andamento do concurso e tomará as providências necessárias em caso de falhas ou irregularidades no processo.

8.5. A **CONTRATANTE** divulgará em suas redes sociais e em seu site o link de acesso à página de inscrição do concurso público, assim como os avisos e informações pertinentes sobre o certame.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. A arrecadação das taxas de inscrição será exclusivamente destinada ao custeio das despesas relacionadas à realização do Concurso Público, sendo depositada em conta bancária específica de titularidade da **CONTRATANTE**.

9.2. A dotação orçamentária destinada ao financiamento do concurso será detalhada no instrumento contratual.

9.3. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer pagamento adicional além dos valores arrecadados com as taxas de inscrição. Não haverá fornecimento de ajudas de custo, assunção de despesas extras ou garantia de valor mínimo para o pagamento pelos



**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL
PODER LEGISLATIVO**



serviços prestados, sendo a remuneração limitada exclusivamente ao montante arrecadado com as inscrições dos candidatos pagantes.

9.4. A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à CONTRATADA em relação às inscrições dos candidatos isentos de taxa.

9.5. A CONTRATANTE realizará o desconto das taxas administrativas referentes a boleto bancário, PIX e manutenção da conta bancária específica do concurso público, sobre as parcelas a serem pagas à CONTRATADA.

9.6. A CONTRATADA será responsável em disponibilizar os locais para a realização das etapas avaliativas do concurso público, sem ônus para a CONTRATANTE.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

10.1. A contratação será formalizada por meio de Contrato Administrativo, com base nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A contratação será fundamenta no Art. 75, inc. XV, da Lei 14.133/2021, que trata de Dispensa de Licitação.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A fiscalização da execução do contrato será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, que acompanhará a execução de todas as fases do concurso público, garantindo que os serviços sejam realizados conforme o previsto.

11.2. O Gestor do Contrato será designado por Portaria específica que nomeia a comissão do concurso.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 A CONTRATANTE poderá exigir correções sem ônus caso os serviços prestados não estejam de acordo com o estipulado no contrato.

12.2 Em caso de omissões, serão aplicadas as normas pertinentes e a legislação vigente.

13. DO FORO:

13.1 Para a resolução de eventuais litígios relacionados a este Termo de Referência, fica eleito o foro da Comarca de Palmeira dos Índios, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeira dos Índios (AL), 26 de novembro de 2025.


GILMAR AMÉRICO COSTA JÚNIOR
Secretário Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL
PODER LEGISLATIVO**



PARECER DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 018/2025

INTERESSADO: Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira dos Índios – AL

ASSUNTO: Contratação direta do INSTITUTO IGEDUC para realização de concurso público

I – RELATÓRIO

Cuida o presente processo da análise jurídica referente à Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, da entidade INSTITUTO IGEDUC, inscrita no CNPJ nº 23.418.768/0001-85, com endereço na Rua Domingos José Martins, nº 75, Sala 110, Recife/PE, CEP 50.030-200, para planejamento, organização, execução e correção das provas do Concurso Público da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios – AL.

A Câmara Municipal justificou a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza educacional e de desenvolvimento institucional da entidade, bem como por ser instituição brasileira sem fins lucrativos, com reputação ético-profissional comprovada.

O processo administrativo apresenta: solicitação da Mesa Diretora; justificativa da necessidade; estatuto social; comprovação de inexistência de fins lucrativos; portfólio; estimativa de preços; minuta contratual; declarações e certidões.

II – FUNDAMENTAÇÃO

CABIMENTO DA DISPENSA – ART. 75, XV, DA LEI 14.133/2021

O IGEDUC é instituição brasileira sem fins lucrativos, com finalidade estatutária ligada a ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, possuindo experiência consolidada na execução de concursos públicos. Atende plenamente aos requisitos legais de dispensa.

NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

**CARLA MARIA
DINIZ LYRA:
95689281468**

Assinado digitalmente por CARLA
MARIA DINIZ LYRA:95689281468
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA
RFB, OU=3419080300178,
OU=PRESENCIAL, CN=CARLA MARIA
DINIZ LYRA:95689281468
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL
PODER LEGISLATIVO

Há cargos vagos e necessidade de recomposição do quadro, sendo o concurso imprescindível para atender aos arts. 37, I e II, da Constituição Federal.



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E VANTAJOSIDADE

A escolha do IGEDUC se justifica pela especialização técnica, reputação, capacidade operacional e preços compatíveis. Demonstrada vantajosidade conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, ademais, o processo contém todos os documentos exigidos, estando regular e apto à decisão.

III – CONCLUSÃO

OPINO FAVORAVELMENTE à contratação direta do INSTITUTO IGEDUC, com fundamento no art. 75, XV, da Lei 14.133/2021, para realização do Concurso Público da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios – AL.

É o parecer, S. M. J.

Palmeira dos Índios – AL., 09 de dezembro de 2025.

CARLA MARIA DINIZ LYRA:95689281468

Assinado digitalmente por CARLA MARIA DINIZ LYRA:
95689281468
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC
SERASA RFB, OU=34190803000178, OU=PRESENCIAL,
CN=CARLA MARIA DINIZ LYRA:95689281468
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

CARLA MARIA DINIZ LYRA

Procuradora

OAB/AL nº 5955



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
CONTRATO Nº 23/2025



TERMO DE CONTRATO Nº 23/2025

CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS (AL) E O INSTITUTO IGEDUC, VISANDO À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE 05 (CINCO) VAGAS IMEDIATAS, DISTRIBUÍDAS ENTRE OS CARGOS DE ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS (1 VAGA), ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (2 VAGAS) E VIGIA (2 VAGAS) E 04 (QUATRO) VAGAS DE CADASTRO DE RESERVA, DISTRIBUÍDAS ENTRE OS CARGOS ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (3 VAGAS) E AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (1 VAGA), CUJO FINANCIAMENTO SERÁ EXCLUSIVAMENTE BASEADO NO VALOR TOTAL DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO ARRECADADAS, SEM QUALQUER COMPLEMENTAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE.

Por este presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.986.252/0001-67, com sede na Praça da Independência, S/N, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas, neste ato representada por seu Presidente Sr. **MADSON LUCIANO MONTEIRO SANTOS SILVA**, inscrito no RG nº 340.868-03 SSP/SE, CPF/MF nº 075.773.194-57 e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** o **INSTITUTO IGEDUC**, CNPJ sob o nº 23.418.768/0001-85, estabelecida no endereço Rua Domingos José Martins, nº 75, Sala 110, Recife/PE, CEP: 50.030-200, e-mail: licitacoes@igeduc.org.br, projetos@igeduc.org.br doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, aqui, neste ato, legalmente representada pelo seu legítimo Presidente, o Senhor **TITO LEONARDO DE SALES**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 074.872.034-09, contratada por **Dispensa de Licitação**. Resolvem, em comum acordo, celebrar o presente Instrumento Particular de **CONTRATO** de nº **23/2025**, que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21, atualizada, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as CLAUSULAS e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

§ 1º. O presente contrato tem por objeto a contratação de instituição especializada para a execução integral de Concurso Público, compreendendo todas as etapas do certame, desde a elaboração do edital até a divulgação do resultado definitivo, visando ao provimento de 05 (cinco) vagas efetivas, distribuídas entre os cargos de Analista de



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
CONTRATO Nº 23/2025



Recursos Humanos (1 vaga), Assistente Administrativo (2 vagas) e Vigia (2 vagas), integrantes do quadro permanente da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas e 04 (quatro) vagas para cadastro de reserva, distribuídas entre os cargos Assistente Administrativo (3 vagas) e Auxiliar de Serviços Diversos (1 vaga), com lotação na Câmara Municipal de Palmeira dos Índios (AL), nos termos do inciso XV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (dispensa de licitação).

§ 2º. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito e independentemente de transcrição, o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, que contêm as especificações técnicas e justificativas detalhadas da contratação, além da Proposta Técnica e Financeira da CONTRATADA.

§ 3º. A execução contratual será financiada exclusivamente com o valor total dos recursos arrecadados por meio das taxas de inscrição dos candidatos, o qual será integralmente pago à CONTRATADA, conforme cronograma estabelecido na Cláusula Quarta, não havendo qualquer aporte ou complementação financeira por parte da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios (AL).

§ 4º. Todos os critérios de avaliação, pontuação e classificação serão definidos em edital elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, compreendendo as etapas de prova objetiva e avaliação de títulos.

§ 5º. Compete à CONTRATADA a execução operacional e administrativa de todas as etapas do certame, incluindo o recebimento e triagem de documentos, a organização dos materiais encaminhados pelos candidatos, o suporte à comissão avaliadora designada pela CONTRATANTE, a publicação dos resultados parciais e finais, bem como a análise e resposta aos recursos interpostos pelos candidatos.

§ 6º. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste contrato, na proposta técnico-financeira da CONTRATADA, nas especificações constantes do Termo de Referência, nas determinações do processo de dispensa de licitação, na legislação vigente e nas instruções da CONTRATANTE.

§ 7º. O concurso público poderá ser realizado mediante um ou mais editais durante a vigência deste contrato, conforme necessidade da Câmara Municipal, mantidas as condições contratuais, técnicas e financeiras aqui estipuladas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

§ 1º. Este contrato decorre de Dispensa de Licitação, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, considerando as alterações posteriores às quais os contratantes estão sujeitos.

§ 2º. A presente contratação tem fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
CONTRATO Nº 23/2025



“É dispensável a licitação para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação (...), desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.”

§ 3º. Eventuais alterações ou ajustes neste contrato deverão ser formalizados por termo aditivo, mediante concordância das partes, respeitando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios do Direito Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

§ 1º. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme as disposições dos Arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar da data de assinatura do contrato.

§ 3º. A CONTRATADA deverá concluir todas as etapas dos serviços no prazo máximo de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato.

§ 4º. A prorrogação dos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores somente será permitida nas condições e hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º. A CONTRATADA deve manter, durante a execução do contrato, todas as condições necessárias para o fornecimento do objeto contratado.

§ 6º. O contrato poderá ser rescindido nas situações previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º. Na possibilidade das vagas não serem preenchidos, a CONTRATANTE poderá solicitar ao INSTITUTO IGEDUC que produza um novo edital e inicie um novo certame mantidas as condições especificadas neste contrato, na proposta técnica e financeira e Termo de Referência, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

§ 8º. As partes poderão firmar um ou mais aditivos a este contrato com o objetivo de promover mudanças no quadro de cargos e vagas, atualizações na metodologia de avaliação e outras adequações que se fizerem necessárias ao bom andamento do concurso público.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
CONTRATO Nº 23/2025



CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

§ 1º. O financiamento dos serviços contratados será exclusivamente baseado no valor total arrecadado com as taxas de inscrição pagas pelos candidatos inscritos, em conta bancária específica da Câmara de Palmeira dos Índios (AL), sem qualquer complementação por parte do CONTRATANTE, independentemente do número de inscritos, conforme disposições desta cláusula.

§ 2º. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal

Atividade: 01.031.0001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo Municipal.

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

§ 3º. O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO A SER PAGA PELOS CANDIDATOS NO CONCURSO PÚBLICO SERÁ DE R\$ 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS) PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.

§ 4º. Os candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição em função da legislação vigente e que tenham cumprido todas as disposições do edital terão a inscrição homologada sem que a Câmara de Palmeira dos Índios (AL) realize qualquer pagamento à CONTRATADA por tais inscrições.

§ 5º. O INSTITUTO IGEDUC será remunerado pelo valor total arrecadado com as taxas de inscrições pagas pelos candidatos pagantes, descontadas as taxas bancárias (PIX, boleto e manutenção da conta), sem qualquer complementação por parte da Câmara de Palmeira dos Índios (AL).

§ 6º. O pagamento à CONTRATADA será realizado conforme o cronograma de desembolso estabelecido abaixo:

PARCELA	VALOR	ATIVIDADE
1ª Parcela	50% (cinquenta por cento) do valor total arrecadado com as taxas de inscrição, descontadas as taxas bancárias, de PIX e de boleto.	Até 5 (cinco) dias após a divulgação da concorrência e do envio à Câmara Municipal da lista de inscritos.
2ª Parcela	40% (quarenta por cento) do valor total arrecadado com as taxas de inscrição, descontadas as taxas bancárias, de PIX e de boleto.	Até 5 (cinco) dias após a divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição e dos



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
CONTRATO Nº 23/2025



PARCELA	VALOR	ATIVIDADE
		locais de provas na Área do Candidato.
3ª Parcela	10% (dez por cento) do valor total arrecadado com as taxas de inscrição, descontadas as taxas bancárias, de PIX e de boleto.	Até 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado definitivo das etapas avaliativas e convocação para o curso de formação.

§ 7º. O preço ofertado por taxa de inscrição é fixo em função de cada cargo, mas poderá ser alterado conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante requerimento justificado e após análise e autorização da Câmara de Palmeira dos Índios (AL).

§ 8º. A CONTRATADA será responsável pelas despesas relativas aos candidatos isentos da taxa de inscrição, bem como por todas as despesas bancárias (taxas de boleto, PIX e manutenção da conta corrente), custos da execução dos serviços, pagamento de impostos e tributos, despesas com materiais, gastos com insumos, despesas de pessoal e transporte e outros custos associados à prestação de serviços.

§ 9º. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha contribuído para o atraso, será admitida a compensação financeira com correção monetária baseada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo.

I. Considera-se atraso no pagamento o não pagamento, por parte do CONTRATANTE, do valor devido e faturado, se ocorrer mais de **10 (dez) dias** após a cobrança emitida pela CONTRATADA.

II. Não será considerado atraso no pagamento, e não acarretará ônus para o contratante, se o não pagamento ocorrer por motivos abaixo, desde que devidamente comunicado à CONTRATADA:

- a. Falha ou indisponibilidade no sistema da instituição financeira (banco);
- b. Não recebimento da fatura/cobrança por razões não atribuíveis aos sistemas da Câmara de Palmeira dos Índios (AL);
- c. Greve ou indisponibilidade de serviços essenciais (energia, comunicações, transporte etc.);
- d. Greve de servidores públicos municipais;
- e. Determinação judicial.

§ 10º. A CONTRATADA emitirá a fatura referente a cada parcela ao concluir a entrega ou etapa correspondente e o CONTRATANTE terá até **5 (cinco) dias** para inspecionar e



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
CONTRATO Nº 23/2025



validar a entrega ou etapa. Durante esse período, a falta de pagamento não será considerada atraso e não resultará em reajuste financeiro.

§ 11º. Em caso de eventos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, ou situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que possam alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a relação contratual poderá ser ajustada para manter o equilíbrio inicial.

I. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a implementação de novas disposições legais que impactem os preços contratados após a apresentação da proposta, poderá resultar em alteração desses preços, para mais ou para menos.

II. Caso a CONTRATADA solicite reajuste de preços, deverá justificar o pedido com uma planilha detalhada de custos e/ou documentos que comprovem a necessidade de alteração.

III. Ao solicitar reajuste de preços, a CONTRATADA deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro que prejudique a administração pública.

IV. O CONTRATANTE pode realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, juntamente com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão sobre o reajuste de preços solicitado pela CONTRATADA.

V. A eventual autorização de reajuste de preços será concedida após análise do CONTRATANTE, onde aplicará ao fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido.

VI. Enquanto as solicitações de alteração de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

§ 12º. Em caso de suspensão ou cancelamento do certame por decisão unilateral da Câmara de Palmeira dos Índios (AL), ou por inobservância do Município referente à legislação vigente ou de recomendações de órgãos de controle (TCE, MPAL ou conselhos de classe), a CONTRATANTE remunerará o INSTITUTO IGEDUC pelo valor correspondente às parcelas cumpridas até o momento, ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

§ 1º. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações constantes do Termo de Referência, responsabilizando-se pela gestão e execução de todas as etapas do concurso público, observando a seguinte estrutura:

I – Prova objetiva de 40 questões e 4 alternativas para todos os candidatos;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
CONTRATO Nº 23/2025



II – Avaliação de títulos, conforme critérios a serem definidos em edital:

- a) Elaborar e publicar o edital de abertura do concurso, bem como suas eventuais retificações e atualizações, submetendo-os à prévia aprovação da CONTRATANTE e promovendo sua ampla divulgação nos meios definidos;
- b) Elaborar, aplicar e corrigir a prova objetiva, conforme as regras estabelecidas em edital, garantindo sigilo, segurança e lisura em todas as fases do processo;
- c) Implementar e manter sistema eletrônico para inscrição dos candidatos, incluindo a recepção de pedidos de isenção da taxa de inscrição, quando aplicável;
- d) Processar e responder aos recursos interpostos pelos candidatos quanto às questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar, observando os prazos definidos em edital;
- e) Prestar suporte técnico à Comissão Organizadora durante a elaboração, aplicação e correção da prova objetiva.

§ 2º. Além das obrigações específicas de cada etapa, caberá à CONTRATADA:

I – Executar integralmente o objeto contratual, conforme disposto neste contrato e no Termo de Referência;

II – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer situações que comprometam a execução regular do certame;

III – Atender, de forma tempestiva, todas as solicitações, orientações e determinações formais da CONTRATANTE;

IV – Arcar com despesas decorrentes de infrações ou danos causados por seus prepostos ou contratados nas dependências ou no interesse da Administração Pública;

V – Prestar informações e fornecer documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado, inclusive para fins de prestação de contas, defesa judicial ou atuação junto a órgãos de controle;

VI – Assumir total responsabilidade por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução do contrato, isentando-a de qualquer ônus judicial ou administrativo;

VII – Manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas na contratação;

VIII – Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com o pessoal alocado na execução do contrato, incluindo obrigações legais de qualquer natureza;

IX – Cumprir rigorosamente toda a legislação vigente aplicável ao certame, incluindo normas específicas sobre concursos públicos;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
CONTRATO Nº 23/2025



- X – Observar as determinações, resoluções e recomendações dos Tribunais de Contas competentes;
- XI – Prestar suporte técnico e operacional à Comissão Organizadora, assegurando seu pleno funcionamento;
- XII – Encaminhar todos os arquivos, relatórios e resultados definitivos em formatos compatíveis com os sistemas oficiais de controle de atos de pessoal;
- XIII – A CONTRATADA será responsável em disponibilizar os locais para a realização das etapas avaliativas do concurso público, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

§ 1º. Compete ao CONTRATANTE instituir a comissão fiscalizadora do concurso público, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre os quais deverá estar incluído o Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação e demais documentos contratuais:

I – Fornecimento de condições e informações: assegurar à CONTRATADA todas as condições necessárias à plena execução dos serviços, inclusive o fornecimento de informações essenciais, tais como legislação aplicável, número de vagas, descrição dos cargos, regime de trabalho, remuneração e requisitos de provimento;

II – Coordenação do cronograma: pactuar e coordenar, em conjunto com a CONTRATADA, o cronograma de atividades do concurso público, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos;

III – Solicitação de informações formais: expedir solicitações formais à CONTRATADA para obtenção de informações necessárias à instrução de recursos administrativos, respostas a órgãos de controle ou defesa em ações judiciais;

IV – Publicação e homologação: promover, quando aplicável, a publicação dos atos referentes ao certame e a homologação do resultado final do concurso público nos meios oficiais previstos;

V – Exigência de cumprimento contratual: exigir o estrito cumprimento das obrigações contratuais e das disposições constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

VI – Recolhimento e repasse de valores: arrecadar as taxas de inscrição e repassar os respectivos valores à CONTRATADA, conforme os termos deste contrato, da proposta aprovada e mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente;



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
CONTRATO Nº 23/2025



VII – Acompanhamento e fiscalização da execução: acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado, observando os princípios da administração pública;

VIII – Ateste de documentos fiscais: atestar faturas e documentos fiscais somente após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, podendo, se necessário, sustar pagamentos ou recusar serviços irregulares ou incompletos;

IX – Formalização de solicitações: encaminhar à CONTRATADA, por meio de documento oficial, todas as solicitações de serviços, especificando detalhadamente prazos, locais e condições técnicas;

X – Aplicação de penalidades: aplicar advertência ou outras sanções cabíveis nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA;

XI – Suporte jurídico institucional: prestar suporte jurídico institucional à CONTRATADA, em caráter colaborativo, nos processos judiciais e administrativos relacionados ao objeto deste contrato, quando solicitado;

XII – Notificação de não conformidades: notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais falhas, vícios ou desconformidades na execução dos serviços, fixando prazo razoável para a devida correção;

XIII – Verificação das condições de habilitação da contratada: verificar, durante toda a vigência contratual, se a CONTRATADA mantém válidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

XIV – Gestão orçamentária e fiscal: arrecadar os valores relativos às taxas de inscrição e realizar o controle orçamentário, contábil e fiscal dos recursos, nos termos da legislação vigente e das orientações dos Tribunais de Contas;

XV – Pagamento das parcelas: receber e analisar as faturas referentes a cada parcela dos serviços, conforme estabelecido na CLÁUSULA QUARTA, e efetivar o pagamento da CONTRATADA considerando o valor total arrecadado com as taxas de inscrição, descontadas as taxas de PIX, boleto e manutenção das contas bancárias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

§ 1º. As partes contratantes se obrigam a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de quaisquer dados pessoais acessados, processados ou armazenados em razão da execução deste contrato, independentemente de manifestação expressa de concordância.

§ 2º. As partes comprometem-se, ainda, a observar as seguintes disposições específicas:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
CONTRATO Nº 23/2025



I – Finalidade do tratamento: os dados pessoais coletados ou acessados serão utilizados exclusivamente para os fins que justificaram sua obtenção, em conformidade com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, boa-fé e demais princípios do art. 6º da LGPD;

II – Vedação ao compartilhamento indevido: é expressamente vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo nos casos expressamente autorizados por lei ou por decisão judicial;

III – Capacitação de pessoal: é responsabilidade da CONTRATADA orientar e capacitar seus colaboradores e prepostos quanto às obrigações, deveres e cuidados relacionados à LGPD, sempre que aplicável;

IV – Subcontratação: a CONTRATADA deverá informar formalmente ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sobre a celebração ou intenção de celebração de qualquer contrato de subcontratação que envolva o tratamento de dados pessoais;

V – Responsabilidade sobre suboperadores: a CONTRATADA responderá integralmente pelo cumprimento da presente cláusula também por parte de seus suboperadores ou subcontratados, devendo exigir destes o fiel cumprimento da legislação aplicável;

VI – Diligência e fiscalização: o CONTRATANTE poderá realizar diligências, inspeções e solicitar documentos para verificação do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente a tais demandas;

VII – Transparência e rastreabilidade: a CONTRATADA deverá fornecer, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE (prorrogável mediante justificativa), todas as informações relativas ao tratamento, armazenamento, compartilhamento e descarte de dados pessoais, sempre que necessário à fiscalização do cumprimento da LGPD;

VIII – Eliminação de dados: encerrado o tratamento de dados, a CONTRATADA deverá proceder à eliminação dos dados pessoais em sua posse, nos termos do art. 15 da LGPD, salvo nas hipóteses previstas no art. 16, que autorizam a retenção para cumprimento de obrigação legal ou contratual, enquanto perdurar sua exigibilidade;

IX – Ambiente controlado e registro de acessos: os bancos de dados decorrentes da execução contratual, especialmente os que contenham dados pessoais, deverão ser mantidos em ambiente eletrônico seguro e controlado, com rastreabilidade das operações realizadas, contendo registros individualizados de acesso, data, horário e finalidade, conforme art. 37 da LGPD. Os dados deverão ser estruturados em formato interoperável, que permita sua reutilização pelo CONTRATANTE nos termos legais;

X – Adequação a normativos da ANPD: este contrato poderá ser ajustado quanto aos procedimentos de tratamento de dados pessoais, a fim de atender a determinações, pareceres ou orientações técnicas emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme previsão da LGPD.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
CONTRATO Nº 23/2025

S. 205
φ

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

§ 1º. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato ensejará na aplicação pela Câmara de Palmeira dos Índios (AL), garantido o contraditório e à ampla defesa à CONTRATADA, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I. Advertência, em caso de dar causa à inexecução parcial do contrato.

II. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, nas seguintes hipóteses:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida pela Administração ou prestar declaração falsa;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato ou do concurso público simplificada;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. Impedimento de licitar e contratar com Administração Pública no âmbito da Câmara de Palmeira dos Índios (AL) pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
CONTRATO Nº 23/2025

5. 206
J.

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato e do concurso público simplificada;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item II.

§ 3º. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas aos órgãos* correspondentes, quando necessário, para a devida averbação.

§ 4º. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

§ 5º. As multas e penalidades que eventualmente venham a ser aplicadas limitam-se ao valor máximo acumulado de 3% (três por cento) do valor total arrecadado com as taxas de inscrição.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

§ 1º O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, nas seguintes hipóteses:

- I. Por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.
- II. Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, conforme previsto na Cláusula Oitava.
- III. Unilateralmente pela CONTRATADA, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pelo CONTRATANTE, desde que devidamente comprovado e notificado com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.
- IV. Por caso fortuito ou força maior, que impeçam a execução do contrato.

§ 2º Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, sem fundamentação legal, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA uma multa correspondente a 30% do valor total do contrato, somada à parcela concluída até aquele momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 3º A rescisão contratual não exonera as partes do cumprimento das obrigações pendentes até a data da rescisão.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
CONTRATO Nº 23/2025

S. 207

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

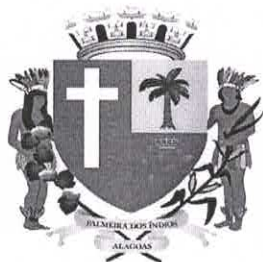
É competente o foro da comarca de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato. E, por assim estarem justos combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, sendo que uma delas constituirá o arquivo da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, que depois de lido e achado conforme pelas partes, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo CONTRATANTE pela CONTRATADA.

Palmeira dos Índios (AL), 11 de dezembro de 2025*

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
Contratante
MADSON LUCIANO MONTEIRO SANTOS SILVA
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br TITO LEONARDO DE SALES
Data: 11/12/2025 11:45:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

INSTITUTO IGEDUC
Contratada
TITO LEONARDO DE SALES
Presidente

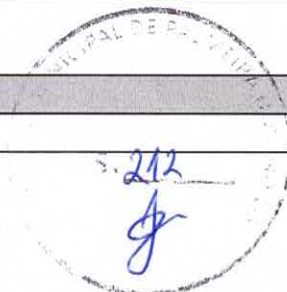


Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Palmeira dos Índios

Sexta-feira • 12 de Dezembro de 2025 • Ano I • Nº 58

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sumário

Contratos 02 a 02

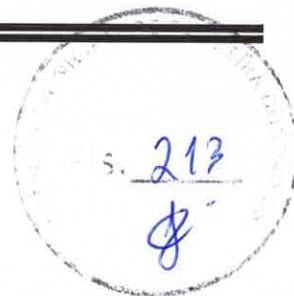


Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS /AL PODER LEGISLATIVO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E O INSTITUTO IGEDUC, VISANDO À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

CONTRATO Nº 23/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.986.252/0001-67, com sede na Praça da Independência, S/N, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas, neste ato representada por seu Presidente Sr. **MADSON LUCIANO MONTEIRO SANTOS SILVA**, inscrito no RG nº 340.868-03 SSP/SE, CPF/MF nº 075.773.194-57.

CONTRATADA: INSTITUTO IGEDUC, CNPJ sob o nº 23.418.768/0001-85, estabelecida no endereço Rua Domingos José Martins, nº 75, Sala 110, Recife/PE, CEP: 50.030-200, e-mail: licitacoes@igeduc.org.br, projetos@igeduc.org.br, representada pelo seu legítimo Presidente, o Senhor **TITO LEONARDO DE SALES**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 074.872.034-09.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de instituição especializada para a execução integral de Concurso Público, compreendendo todas as etapas do certame, desde a elaboração do edital até a divulgação do resultado definitivo, visando ao provimento de 05 (cinco) vagas efetivas, distribuídas entre os cargos de Analista de Recursos Humanos (1 vaga), Assistente Administrativo (2 vagas) e Vigia (2 vagas), integrantes do quadro permanente da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas e 04 (quatro) vagas para cadastro de reserva, distribuídas entre os cargos Assistente Administrativo (3 vagas) e Auxiliar de Serviços Diversos (1 vaga), com lotação na Câmara Municipal de Palmeira dos Índios (AL), nos termos do inciso XV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (dispensa de licitação).

BASE LEGAL: Este contrato decorre de Dispensa de Licitação, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, com fundamento no artigo 75, inciso XV.

DO VALOR DO CONTRATO: O financiamento dos serviços contratados será exclusivamente baseado no valor total arrecadado com as taxas de inscrição pagas pelos candidatos inscritos, em conta bancária específica da Câmara de Palmeira dos Índios (AL), sem qualquer complementação por parte do CONTRATANTE, independentemente do número de inscritos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 01.031.0001.2001 – Gestão das Ações do Poder Legislativo Municipal.

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme as disposições dos Arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.